

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 19 DEZEMBRO 2024  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 26/2024**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

**AUSÊNCIAS:**

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

**HORA DE ABERTURA:** 09 horas e 30 minutos.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**II – ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**375 - NORTE 2020/ Candidatura – NORTE-08-5673-FEDER-000393 “Requalificação e Beneficiação da EB2/3 de Boticas – Fase 2” /Relatório de Execução Final/Aprovação**

Presente um email (reg.6579, de 03 de dez.), apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento da decisão decorrente da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do NORTE 2020, na reunião de 21/11/2024, da aprovação do Relatório de Execução Final da candidatura “NORTE-08-5673-FEDER-000393- Requalificação e Beneficiação da EB2/3 de Boticas- Fase 2” nos termos da informação anexa a presente deliberação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**376 - XXVII Feira Gastronómica do Porco**

Presente um ofício (reg. 6673/24 de 09/dez.), apresentado pela empresa Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., no âmbito do Contrato Programa celebrado com o Município de Boticas, seu acionista, na organização da “Feira Gastronómica do Porco” e através do qual é solicitada a cedência da utilização gratuita do Pavilhão



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Multiusos, de stands e de eventuais outros espaços públicos para a realização do referido evento, entre os dias 09 e 12 de Janeiro de 2025, bem como a prestação, por parte deste município, de todo o apoio logístico necessário, uma vez que o mesmo tem como objetivo promover o concelho, fomentando e divulgando uma atividade economicamente importante para os produtores locais e o aproveitamento dos seus subprodutos, designadamente o presunto e o fumeiro, cuja finalidade é por demais reconhecida, havendo ainda todo o interesse em associar a este evento a gastronomia, tão rica no concelho, torna-se mais uma vez evidente a necessidade da realização da Feira Gastronómica do Porco, agora na sua 27.ª edição, que terá lugar nos dias 09, 10, 11 e 12 de Janeiro de 2025.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e face à importância económica que este evento detém deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos, de stands e de eventuais outros espaços públicos para a realização da XXVII Feira Gastronómica do Porco, entre os dias 09 e 12 de Janeiro de 2025, autorizando ainda a disponibilização de todo o apoio logístico e ajuda no controlo que a entidade organizadora pretende efetuar nas ações que o referido evento envolve.

**377 - Programa Regional do Norte - NORTE 2030/Aviso NORTE2030-2024-7 / Balcão da Inclusão - Unidades móveis em territórios de baixa densidade (ITI) /Apresentação de Candidatura**

Presente a candidatura designada "Unidade Móvel – Gabinete de Apoio ao Município- NORTE2030-FSE+-02005400", devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, submetida ao Aviso n.º NORTE2030-2024-7.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**378 - Programa Regional do Norte – NORTE 2030 /Aviso de Concurso n.º NORTE2030-2024-41 - Meios materiais para a proteção civil IT/Apresentação de Candidatura**

Presente a candidatura designada " Reforço da Capacidade de Resposta da Proteção Civil Municipal" NORTE2030-FEDER-02052200", devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, submetida ao Aviso n.º NORTE2030-2024-41.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**379 – Zona Empresarial de Boticas/Alienação do Lote 50 /Autorização**

Presente um ofício (reg.5763/24), através do qual é solicitado pela empresa Rede Ambiente Engenharia e Serviços, SA a venda do Lote 50 localizado na *Zona Empresarial de Boticas*, bem como, foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na integra "ASSUNTO: - Rede Ambiente Engenharia e Serviços, SA /Pedido aquisição lote 50 / Zona Empresarial de Boticas Dos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*Factos: Solicita a Rede Ambiente Engenharia e Serviços, SA em ofício (5763/24 de 25/10/2024), a aquisição do Lote nº 50 na zona empresarial de Boticas, a que corresponde a matriz urbana nº 1290 da freguesia de Boticas e Granja e descrita na conservatória Registo Predial sob o número 1194/20130913.*

*II- Do Direito: Considerando: 1- O regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas e bem assim os princípios orientadores que o norteiam "Artigo 2.º a) Incentivar novas iniciativas empresariais; b) Criação de emprego; c) Relocalizar as empresas inseridas no núcleo urbano, promovendo a qualificação do exercício da atividade empresarial e a qualidade de vida das populações; d) Fomentar o desenvolvimento e ordenamento comercial e industrial; e) Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada; 2- Que é reconhecida aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto (artigo 6º da Lei 75/2013 de 12 setembro) ; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33ª no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2023 que fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida em €820 para o ano 2024; 5- O disposto no artigo 8º nº 1 do Regulamento, que estipula que" A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples*

*ajuste direto, a venda dos lotes de terreno”; 6- Que a Proposta de Preço do m2, para a generalidade dos Lotes e para os anos de 2023 a 2025 foi fixado em 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 17 agosto de 2023; 7 - O valor do lote corresponde a: Lote 50: Área 1338m2 x 3, 00€= 4014€ (quatro mil e catorze euros); Proposta: Atendendo ao todo atrás escrito, entende-se que estão reunidos os elementos para que o assunto seja submetido a apreciação do Executivo Municipal - autorizar a venda do lote retro referido (Lote nº 50 na zona empresarial de Boticas) a que corresponde a matriz urbana da freguesia de Boticas e Granja sob o nº 1290, e descrita na conservatória Registo Predial, sob o número 1194/20130913) nas condições estipuladas no Regulamento para a venda dos mesmos e pelo preço de 3,00€ (três euros) o m2. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Técnica Superior, Jurista”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo concordado com o assunto deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do Lote 50, nas condições referidas no “Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas” e pelo valor de quatro mil e catorze euros (4.014€).

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**380 - Informação de Gestão - 13 de dezembro de 2024**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	12.336.981,77
Corrente	10.623.320,70
Capital	1.713.661,07
Despesa Paga (acumulado)	10.850.573,59
Corrente	9.444.913,85
Capital	1.405.659,74
Despesa Paga (do período)	335.601,73
Corrente	215.804,72
Capital	119.797,01
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	8.210.826,29
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	282.375,72
Compromissos Assumidos e Não Pagos	3.866.500,71
Faturas por Pagar	306.958,51
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	49.611,55

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**381 – Mapa de Reporte de 01 de Outubro a 30 de Novembro de 2024 / Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**382 - Coordenador Municipal de Proteção Civil/Proposta de Fixação do Estatuto Remuneratório**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta relativa ao assunto em referência e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Coordenador Municipal de Proteção Civil/Proposta de Fixação do Estatuto Remuneratório. 1. Considerando que: Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14º-A, aditado à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil a quem compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, dispondo ainda o n.º 3 do referido artigo que o Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos; Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 14º.-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuem licenciatura e experiência*



*profissional adequadas ao exercício daquelas funções; De igual forma, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º-A, da mesma Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil. 2. Proposta: Nestas condições e tendo em vista a futura nomeação de um Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, tendo presente a disponibilidade de verba orçamental para o efeito, prevista no Orçamento Municipal para o ano de 2025, nas rubricas orçamentais 0102/0101040401; 0102/0101140101; 0102/0101130101 e no sentido de poder fixar, ao futuro Coordenador Municipal de Proteção Civil a remuneração mensal de € 2.566,01, correspondente à posição remuneratória 6ª, nível remuneratório 38, da carreira de Técnico Superior, tudo de acordo com o disposto na alínea v), do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, proponho ao executivo camarário a fixação da remuneração mensal do Coordenador Municipal de Proteção Civil, conforme atrás referido. Município de Boticas, 12 de dezembro de 2024. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)“.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da

referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

**383 - Definição das Orientações Estratégicas para a empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.)/Aprovação**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara sobre o assunto referido em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Revisão das Orientações Estratégicas Definidas para a empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A." 1. O Município de Boticas é acionista da empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", sociedade anónima, com sede na Vila de Ribeira de Pena, com o capital social de 900 000€, representado por cento e oitenta mil ações nominativas, no valor nominal de cinco euros cada uma, nela detendo o Município uma participação social, idêntica a cada um dos restantes cinco municípios acionistas, constituída por trinta mil ações. 2. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local intermunicipal de promoção do desenvolvimento regional e local prevista no artigo 48º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial local. 3. De acordo com os estatutos da empresa em vigor, o mandato tem a duração de um ano, estando em vias de se proceder à eleição dos novos órgãos sociais da empresa para o novo mandato de 2025. 4. Nos termos do nº 2, do artigo 37º, da referida Lei*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*50/2012, compete ao órgão executivo dos Municípios acionistas, definir as orientações estratégicas relativas ao exercício dos respetivos direitos societários nas empresas locais e que visam fixar os objetivos a prosseguir pelos órgãos de administração durante o respetivo mandato tendo em vista a promoção pela empresa do desenvolvimento local ou regional. 5. Tais orientações estratégicas foram definidas oportunamente pelos Municípios acionistas, cabendo aos Municípios acionistas, através do respetivo órgão executivo, conforme dispõe o nº 2 daquele artigo, proceder à sua revisão, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de administração, apresentando-se em anexo, uma proposta de revisão das referidas orientações estratégicas, previamente consensualizada com os demais representantes legais das Câmaras Municipais dos Municípios acionistas. 6. Nesta conformidade, propõe-se ao abrigo do disposto no nº 2 do mencionado artigo 37º da Lei 50/2012: a) A aprovação da proposta de revisão das orientações estratégicas definidas para a empresa "EHATB, EIM, SA"; b) A comunicação àquela empresa da deliberação tomada com a remessa da fotocópia da respetiva ata e da revisão aprovada. Município de Boticas, 12 de dezembro de 2024 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão das referidas orientações

estratégicas tal como proposto e, do facto, dar conhecimento à EHATB, EIM, SA.

### **384 - SIADAP – Objetivos Estratégicos e Operacionais 2025**

Na sequência da informação do Departamento de Administração Geral e Finanças, pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta relativa ao assunto em referência, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2025. Considerando que os Objetivos Estratégicos devem ser definidos tendo como referência a Missão, Visão e Valores da Gestão Municipal e que o Município de Boticas se rege por um conjunto de valores, alinhados com a sua Missão e Visão, que descrevem as suas principais características e preocupações, tomando explicito aquilo em que acredita, pratica e valoriza; Que, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço; Que, das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos, que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional. Nestas condições, proponho ao órgão executivo, em conformidade com o supracitado que, no contexto do planeamento e gestão do Município e de acordo com a missão, a visão e os valores abaixo identificados, aprove os Objetivos Estratégicos (OE) para o ano de 2025, adiante indicados: Missão Prestação de um serviço público de qualidade baseado no planeamento, coordenação e gestão eficiente dos recursos municipais e no princípio da participação ativa dos munícipes, orientado para o crescimento equilibrado e sustentado do concelho e para a implementação de políticas que promovam a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos, os que habitam, estudam e trabalham no município, atuando em áreas estratégicas, como o desenvolvimento territorial, a mobilidade, o ambiente, a saúde, a ação social e a habitação, a economia, a educação, a cultura, o desporto e a juventude. Visão Ser um território de referência na região, competitivo e atrativo, que se destaque pela qualidade de vida e pela capacidade de atrair e fixar população, alavancado por uma governança moderna, através da implementação de medidas e da concretização de ações essenciais para o desenvolvimento local e para a dinamização de uma economia sustentável. Valores O Município norteia a gestão dos seus recursos por um conjunto de valores da sua cultura organizacional, a saber: rigor, ética, responsabilidade, competitividade, coesão territorial, equidade e solidariedade, inovação,*

sustentabilidade, transparência, cultura de melhoria contínua e orientação para o cidadão. Objetivos estratégicos identificam-se cinco (5) Objetivos Estratégicos (OE) para 2025 e, para cada um deles, também se identificam alguns Objetivos Operacionais:

1. OE 1: Garantir uma gestão autárquica eficaz

1.1. Manter o equilíbrio financeiro do Município e a capacidade de investimento

1.2. Promover a racionalização dos recursos financeiros e orçamentais na perspetiva de uma gestão eficaz e equilibrada

1.3. Manter a aposta na redução dos níveis de endividamento, no sentido de garantir uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis positivos

1.4. Promover a transparência, a qualidade e a eficácia dos serviços prestados

1.5. Promover uma cultura de modernização dos serviços públicos de proximidade e da própria organização

1.6. Fomentar o envolvimento e a participação de agentes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais

2. OE 2: Promover a sustentabilidade ambiental

2.1. Elaborar uma estratégia de desenvolvimento sustentável

2.2. Implementar o Plano Municipal de Redução de Ruído

2.3. Implementar o Plano Municipal de Ação Climática

2.4. Promover uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos em baixa

2.5. Cumprir os ODS's e as suas metas, assegurando que os resultados obtidos são os mais próximos das necessidades e interesses da população

3. OE 3: Reforçar a competitividade, a inovação e a criatividade

3.1. Promover o aumento da capacidade de atração e fixação de investimento no Município (AAE)

3.2. Incentivar a captação de investimento empresarial com

*forte preocupação ambiental e práticas sustentáveis em todas as suas vertentes 4. OE 4: Promover o desenvolvimento social e económico como fator de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos 4.1. Delimitação de ARU (Áreas de Regeneração Urbana) em todas as localidades do concelho 4.2. Manter a aposta em políticas de regeneração urbana e qualificação do espaço público, visando a sua acessibilidade, segurança e inclusão 4.3. Atrair residentes ao concelho com mais habitação, a preços controlados e renovada ou construída sob critérios de sustentabilidade 4.4. Conceder prioridade à implementação de políticas sociais e de saúde, através do apoio às populações mais vulneráveis do Concelho 4.5.*

*Promover a criação e melhoria de infraestruturas e redes de apoio social (unidade de camas sociais) 4.6. Promover a criação, a instalação e o desenvolvimento de novos serviços de apoio à saúde no Concelho 4.7. Implementar medidas de apoio à produção local (técnicas e financeiras) 5. OE 5: Assumir a Cultura, o Desporto e a Educação e Qualificação como fatores de coesão territorial 5.1. Implementar um Plano Estratégico do Desporto (revisão da Carta Desportiva) 5.2. Dinamizar espaços orientados para o apoio à atividade artística, cultural e criativa 5.3. Qualificar a oferta cultural e apoiar o movimento associativo 5.4. Apostar no desporto como elemento aglutinador social e potenciador de hábitos saudáveis 5.5. Melhorar o parque desportivo do município, dando uma especial atenção à eficiência energética dos edifícios. Município de Boticas, 16 de dezembro de 2024 O Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga)".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a.

### **385 - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega / Participação Financeira**

Presente um e-mail (reg. 6771, de 16/dez.), apresentado pela CIM do Alto Tâmega e através do qual, na sequência da aprovação do seu Orçamento e Plano para o ano de 2024, solicita ao Município a atribuição do apoio financeiro relativo ao 4º trimestre, no exato montante de Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (35.289,25€), destinado a participar os encargos com os técnicos fora da assistência técnica e ainda com a execução de diversos projectos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega um apoio financeiro para o efeito no valor de Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (35.289,25€), conforme solicitado e a que corresponde o compromisso n.º 1576.



**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

**386 - Acordo Eficiência Energética - E Redes/ Focos Luminosos Não Amortizados**

Relativamente ao assunto em referência e na sequência da solicitação da DGAT, foi presente uma informação da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, através da qual é dado conhecimento do parecer jurídico relativo à necessidade do pagamento do valor constante no Auto de Receção de Luminárias, formalizado a 5 de abril de 2023 pela E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA e pelo Município de Boticas, e a qual a seguir se transcreve: *"ASSUNTO: Acordo relativo à implementação de um projeto de promoção da eficiência energética na iluminação Pública no Município de Boticas (aquisição de Luminárias pelo Município - Anexo VI); I - Enquadramento; a) É solicitado à UMAJ parecer com o seguinte enquadramento: Imagem 1 ; b) Nada mais nos foi questionado; II - Enquadramento jurídico; Focando a nossa atenção no "Acordo relativo à implementação de um projeto de promoção da eficiência energética na iluminação Pública no Município de Boticas (aquisição de Luminárias pelo Município" outorgado em 26/04/2024 entre E-redes- Distribuição de Eletricidade, SA e o Município de Boticas (aprovado em deliberação de câmara nº 242 de 06/05/2021 - aprovação com despacho ratificação), somos a informar :A) O Acordo retro referido tinha por objeto (clausula 1ª) "regular as relações entre E-redes e o Município de Boticas no que respeita à*

*realização de um projeto de remodelação de redes de iluminação pública neste da aquisição e instalação pelo Município de luminárias com tecnologia Led"; B) Do referido o Acordo decorrem também a definição de regras, quer quanto à execução do projeto, condições projeto, resíduos e equipamentos substituídos, etc etc ; (vide Acordo em anexo); C) Nos termos da clausula 8ª, com epigrafe "Repartição de custos e encargos", dispõe o seguinte: ( Imagem 2);D) Com relevância para a situação em apreço (conr. Informação técnica antecedente), verifica-se que foi apresentado pela E-Redes um auto de entrega de Luminárias, datado de 05/04/2023 (Anexo VI - previsto 8.2 do acordo) no qual o Município declarou rececionar e passa a citar-se - "O Município de Boticas declara que aceita as luminárias nos termos mencionados neste auto. a) N.º. total de luminárias entregues e recebidas: 4500;b) Nº de luminárias decorrentes de investimento da E-REDES: 4047;c) Valor das luminárias reportadas em b): 19 409,12 €\* (Ver anexo VI); E) Relativamente ao Anexo VI, o mesmo reflete o apuramento líquido contabilístico de luminárias do Município de Boticas (veja-se): ( Imagem 3).Posto isto e não se verificando, à data da receção das luminárias, quaisquer óbices/contestações ao apuramento contabilístico apresentados, somos de opinião de que o pagamento dos valores insertos no Anexo VI, decorrem de uma obrigação assumida pelo Município de Boticas - clausula 8ª ponto 1 alínea c), conjugado o ponto 8.2, do Acordo aprovado/firmado em 2021 e referente ao projeto de promoção de eficiência energética de iluminação publica.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*Neste sentido, parece-nos que estão reunidos os pressupostos para que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, para apreciação e eventual aprovação do pagamento dos valores constantes no Auto - Anexo VI. Salvo melhor opinião, é tudo que me cumpre informar, Á CONSIDERAÇÃO SUPERIOR. Gabriela Fernandes, Jurista."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e na sequência do Acordo de Eficiência Energética celebrado entre a E. Redes E-REDES – Distribuição de Eletricidade, SA e o Município de Boticas, relativamente ao pagamento de focos luminosos não amortizados, no montante de 19 409,12 € (Dezanove mil, quatrocentos e nove euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o teor da referida informação, autorizando o pagamento do referido montante, a que corresponde o compromisso n.º 1570.

**387 - "Requalificação das Piscinas Municipais" /  
Aprovação de Projeto**

Presente o projeto designado por "Requalificação das Piscinas Municipais", oportunamente elaborado pela firma, "Engidouro, Lda.", com sede no Peso da Régua, relativo a obras de requalificação do edificado das piscinas municipais e implementação de medidas de eficiência energética, bem como informação referente à conformidade do mesmo. A prossecução dos objetivos de eficiência energética é garantida através da

substituição das luminárias existentes por tecnologia LED, colocação de película nos vãos envidraçados, substituição da fonte de calor para o aquecimento das piscinas e colocação de painéis fotovoltaicos de autoconsumo, garantindo conforto térmico aos utilizadores.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

**OUTROS ASSUNTOS**

**388 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)**

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 02-12-2024 e 13-12-2024: Proc<sup>o</sup>24-154 - Construção de um Armazém - Emissão de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 05-12-2024; Proc.<sup>o</sup>20-277 - Construção de uma Habitação - Emissão de Licença de Utilização - Deferido em 05-12-2024; Proc.<sup>o</sup>24-249 - Substituição de cobertura de uma Habitação - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 10-12-2024; Proc<sup>o</sup>24-257 - Emissão de Declaração de Compropriedade - Deferido em 09-12-2024; Proc.<sup>o</sup>20-180 - Construção de uma Habitação - Licença de Utilização - Deferido em 12-11-2024; Proc.<sup>o</sup>24-250 - Substituição da Cobertura de uma Varanda - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 09-12-2024; Proc.<sup>o</sup> 24-243 - Aplicação de Capoto - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 08-12-2024; Proc.<sup>o</sup> 24-248 - Substituição da Cobertura - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 13-12-2024 - Proc<sup>o</sup>24-257 - Emissão de Declaração de Compropriedade - Deferido em 09-112-2024; Proc.<sup>o</sup>20-180 - Construção de uma Habitação - Licença de Utilização - Deferido em 12-10-2024; Proc.<sup>o</sup>24-250 - Substituição da Cobertura de uma Varanda - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 13-12-2024; Proc.<sup>o</sup>

24-243 -Aplicação de Capoto - Isenção de Controlo Prévio-  
Deferido em 13-10-2024.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**OUTROS**

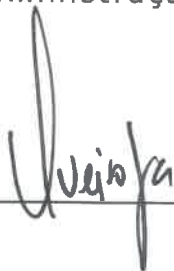
**389 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

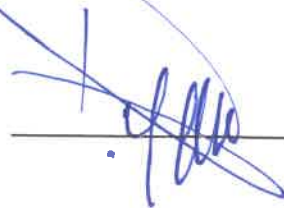
E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 25 minutos.

**Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_